

terça-feira, 24 de julho de 2018

Ano III - Edição nº 00312 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

# SUMÁRIO

•	TERMO DE COMPROMISSO - ESTÁGIO.	

- CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, N.º 76/2018.
- PORTARIA Nº 004/2018 "INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR ROUBO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA."

Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

Termo de Compromisso

#### TERMO DE COMPROMISSO - ESTÁGIO

Termo de compromisso firmado entre a SECRETARIA DE SAÚDE DE TERRA NOVA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 114499960001/33, estabelecida na Rua Dr. Godofredo P. Pereira, nº 02, CEP: 44.270.000, Terra Nova - Bahia, aqui denominada CONCEDENTE neste ato representada pelo (a) Secretário de Saúde Municipal, e do outro lado o (a) estudante **LUCINEIDE GUIMARÃES DE MIRANDA**, CPF nº 941.336.035-91, neste ato denominado (a) ESTAGIÁRIO(A), nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme as cláusulas e condições abaixo:

#### Cláusula Primeira:

Constitui objeto do presente instrumento o estágio da pessoa acima citado na área de TECNICO EM ENFERMAGEM, regularmente matriculado no curso de TECNICO EM ENFERMAGEM NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SÃO JUDAS TADEU (INSSJT).

Parágrafo Primeiro: O estágio será sem bolsa educacional e as atividades serão realizadas, no período de 24/07/2018 e 27/07/2018,e quando solicitado pela Instituição de Ensino. Sendo que quando o estágio for voluntário o estagiário deverá seguir respeitando os procedimentos administrativos da CONCEDENTE e as orientações pedagógicas da coordenação da Unidade de Saúde.

Paragrafo Segundo: O estagiário só deverá ir para campo ,após comprovar que já cursou a disciplina curricular equivalente ao campo de estagio solicitado.

#### Cláusula Segunda:

O (A) ESTAGIÁRIO (A) cumprirá carga horária de 08 Horas diária no período de quatro dias dias na Unidade de Saúde FLAVIA PINTO WEST DE SOUZA. Horários 08:00 ÁS 16:00 na CONCEDENTE, objetivando desenvolver as atividades propostas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro – Ao(À) Estagiário(a) não será permitida a permanência na Concedente por prazo superior ao de duração do estágio;

Cláusula Terceira:

Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

O(A) ESTAGIÁRIO(A) não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a CONCEDENTE.

Cláusula Quarta:

Na vigência regular do presente Termo de Compromisso, Constituem motivos para a cessação automática da vigência, bem como para não prorrogação do mesmo:

- a) Conclusão, abandono do curso e trancamento da matrícula;
- b) A violação pelo(a) Estagiário(a) de qualquer dispositivo expresso neste instrumento;
- c) Indisciplina e desídia;
- d) Não renovação do Termo de Compromisso até a datado seu vencimento;
- f) Iniciativa da Concedente, a qualquer momento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com a Instituição de Ensino.

Terra Nova, 33 de Julho de 2018

HUMBERTO TEIXEIRA DE SENA FILHO Secretário Municipal de Saúde

MARINEIDE PEREIRA SOARES Prefeita

Estagiário de La Muranda

Contrato



#### Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N° 02 - TERRA NOVA BA - CEP : 44270 090 FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. n° 13.824,511/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRA NOVA,

N.º 76/2018.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n. º 02, Bairro do Caípe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0L00, Tel. (075) 3238-2061, cadastrada no CNPJ sob n. º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

#### CONTRATADO(A):

Nome: MARCELA CEDRO SIMÕES

Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO,122, AP-804, RESIDENCIAL GRACIUMILDA PESSOA DE SOUZA, BAIRRO CANELA, SALVADOR-BA CPF: 058077985-89 RG nº 11472848-81

Função: MÉDICO – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de MÉDICO CLÍNICO estipuladas para atender as demandas DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA do Município de Terra Nova – Ba.

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de R\$ 13.216,00(treze mil duzentos e dezesseis reais) em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

#### CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

#### I - DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

#### II - DO CONTRATANTE:

- a) Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto:
- b) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c) Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindindo imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

153



#### Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR FLAVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP 44270 000 FONE; (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX; 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CLAÚSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 40 (QUARENTA) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLAÚSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLAÚSULA 7.2- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal  $n^{o}$  455/2017.

**CLAÚSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO:** O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLAÚSULA 9.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

#### CLAÚSULA 10.º - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 16 de julho de 2018

MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

MARCELA CEDRO SIMÕES CPF: 058077985-89

**TESTEMUNHAS** 

CDE nº 035 (Day 995.09

Simone de Dess Amero CPF nº 643715655-49

154

Portaria



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP.: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098

PORTARIA N°.: 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO No.: 751/2018

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR ROUBO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 163, da Lei Municipal nº.: 178/1995;

CONSIDERANDO o ROUBO do veículo automotor MARCA TOYOTA, MODELO HILUX CD 4X4 SRV, COR PRETA, PLACA POLICIAL OLB-0015, CHASSI BAFX29G606601996, RENAVAN 00507953703, ANO/MODELO 2012/2013, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, pertencente ao Município de Terra Nova/Ba;

CONSIDERANDO que o fato delituoso acima referido ocorreu no último dia 06/04/2018, como disposto no BOLETIM DE OCORRÊNCIA N°.: 18-00116, DOCUMENTO REGISTRADO PERANTE A AUTORIDADE POLICIAL DA 3ª CORPIN DE TERRA NOVA/BA NA DATA ANTES REFERIDA, MAIS PRECISAMENTE ÀS 12H28MIN;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma DECISÃO ADMINISTRATIVA que levará a BAIXA DO REFERIDO BEM PÚBLICO DOS ASSENTAMENTOS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA, E DAS DEMAIS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVAS;

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar a **INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar e julgar as responsabilidades dos fatos narrados, nesta Portaria.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP.: 44.270-000
CNP.J: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098

Art. 2º Designar o Servidor ANTONIO MÁRIO QUEIROZ BEZERRA na CONDIÇÃO DE PRESIDENTE, a Servidora MARIA DO SOCORRO BATISTA ALCÂNTARA, na CONDIÇÃO DE SECRETÁRIA e a Servidora ROSEMAGALY FIGUEIREDO SOARES na CONDIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO SINDICANTE, para apurar os fatos acima mencionados.

Art. 3º Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade **E NÃO TERÁ NATUREZA ACUSATÓRIA**.

Art. 4º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, prorrogando por igual período, para apresentação do relatório dando ciência dos mesmos à Administração Municipal.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova/Ba, 24 de Julho de 2018.

MARINEIDE PEREIRA SOARES

Prefeita Municipal etele 8 Alle 1 Alle

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARIA DO SOCORRO PACHECO DE PINHO Secretária Municipal de Governo